



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 105/2025 – FUHAM: AQUISIÇÃO DE COLPOSCÓPIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE DERMATOLOGIA TROPICAL E VENEREOLOGIA “ALFREDO DA MATTA” – FUHAM.

**MANAUS/AM
2025**

www.fuham.am.gov.br
[youtube.com/alfredodamattaam](https://www.youtube.com/alfredodamattaam)
[facebook.com/alfredodamattaam](https://www.facebook.com/alfredodamattaam)
[instagram.com/alfredodamattaam](https://www.instagram.com/alfredodamattaam)

gabinete@fuham.am.gov.br
Fone:(92) 3632.5800
Avenida Codajás, 24, Cachoeirinha
Manaus - AM
CEP: 69065-130



**Fundação Hospitalar
Alfredo da Matta**



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

1. DADOS DA INSTITUIÇÃO

UG:	017303 – FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE DERMATOLOGIA TROPICAL E VENEREOLOGIA “ALFREDO DA MATTA”				
CNPJ:	02.006.782/0001-00	ENDEREÇO:	Av. Codajás, N° 24, Cachoeirinha		
CEP:	69065-130	CIDADE:	MANAUS	UF:	AM
E-MAIL:	fuham@fuham.am.gov.br		subcomp@fuham.am.gov.br		

2. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição, pelo critério de menor preço por item, de colposcópico destinado à modernização e ao fortalecimento dos serviços prestados pelo Setor de Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST), HIV/AIDS da Fundação Hospitalar Alfredo da Matta (FUHAM).

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

ORD.	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNT.	VALOR
1	(ID - 127962) COLPOSCÓPIO, Tipo: Binocular; Iluminação por LED, intensidade da Luz 80.000 LUX; Estativa de pedestal com rodízios; Ampliação: variável com no mínimo 5 opções sendo 3, 4, 7, 11 e 17 vezes ou superior; Campo de visão: 12 a 80mm; Campo de iluminação: 80mm; Com micro regulagem de distância; Câmera de vídeo Analógica; Filtro verde; Ângulo de Rotação: 360.; Tamanho da base: 600mm; Acompanha microcâmera com adaptador e lente de correção, cabo coaxial de no mínimo 5m de comprimento, Divisor de luz com adaptador de vídeo embutido e regulagem de foco para câmera e demais acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento; Alimentação: compatível com rede 127/220V, 200W. Inf. Adicionais: Monopolar; Garantia mínima de 12 meses; Modelo Similar : Colposcópico Modelo KLP 200 LED.	UND	1	R\$ -	R\$ -
VALOR TOTAL (R\$)				R\$ 0,00	





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

- 3.1. Os objetos desta contratação não são considerados bens de luxo, conforme o Decreto nº 10.818/2021, sendo caracterizados como bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.
- 3.2. A contratação tem como objeto a aquisição de equipamento hospitalar, organizada por **ITENS** com unidade de medida definida como **UNIDADE**. O contrato detalhará as regras de vigência da contratação.
- 3.3. O contratado tem que fornecer o equipamento conforme as características descritas no ID cadastrado no Sistema e-compras, no Termo de Referência e seus anexos;
- 3.4. O colposcópio deve estar em conformidade com as normas técnicas vigentes, incluindo certificação do INMETRO, quando aplicável, devendo ser fornecidos os respectivos manuais de operação e manutenção em português.
- 3.5. O equipamento deve ser compatível com a rede elétrica local (127/220V, 200W) e atender às exigências de segurança elétrica e desempenho para equipamentos médico-hospitalares, conforme regulamentações vigentes da ANVISA e demais órgãos competentes.
- 3.6. **Características Técnicas do Equipamento:**
 - 3.6.1. Tipo: Binocular
 - 3.6.2. Sistema de Iluminação: Por LED
 - 3.6.3. Intensidade da Luz: 80.000 LUX
 - 3.6.4. Suporte: Estativa de pedestal com rodízios
 - 3.6.5. Ampliação: Variável, com no mínimo 5 opções – sendo 3x, 4x, 7x, 11x e 17x (ou superior)
 - 3.6.6. Campo de Visão: 12 mm a 80 mm
 - 3.6.7. Campo de Iluminação: 80 mm
 - 3.6.8. Foco: Com micro regulagem de distância
 - 3.6.9. Câmera: Câmera de vídeo analógica
 - 3.6.10. Filtro: Verde



3.6.11. Ângulo de Rotação: 360°

3.6.12. Base: Tamanho de 600 mm

3.7. Acessórios Inclusos:

3.7.1. Microcâmera com adaptador e lente de correção

3.7.2. Cabo coaxial com no mínimo 5 metros de comprimento

3.7.3. Divisor de luz com adaptador de vídeo embutido

3.7.4. Regulagem de foco para a câmera

3.7.5. Demais acessórios necessários ao perfeito funcionamento do equipamento

3.7.6. Alimentação: Compatível com rede elétrica 127/220V, 200W

4. JUSTIFICATIVA

O presente Termo de Referência refere-se à aquisição de equipamento hospitalar – colposcópio, destinado ao fortalecimento das atividades da Assistência de Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST/HIV/AIDS) da Fundação Hospitalar de Dermatologia Tropical e Venereologia “Alfredo da Matta” – FUHAM.

O colposcópio será utilizado prioritariamente para a realização de exames ginecológicos especializados, com foco na detecção precoce de lesões precursoras do câncer do colo do útero em pacientes com ISTs, viabilizando diagnósticos mais precisos, intervenções clínicas mais seguras e uma assistência resolutiva à população atendida pela FUHAM. A aquisição do equipamento representa um avanço nas práticas de rastreamento, prevenção e cuidado integral à saúde da mulher, especialmente no contexto epidemiológico do estado do Amazonas.

A Fundação Hospitalar “Alfredo da Matta” tem ampliado significativamente suas ações assistenciais voltadas às infecções sexualmente transmissíveis, enfrentando um cenário preocupante de crescimento de casos na região. Dados epidemiológicos apontam que, somente em 2021, foram registrados 1.547 novos casos de HIV no Amazonas, além de um número expressivo de casos de sífilis, que representam cerca de 33% das notificações. Esse panorama reforça a necessidade de fortalecer a capacidade diagnóstica da Fundação, principalmente no que diz respeito à saúde ginecológica das populações mais vulneráveis.

Para viabilizar essas ações com qualidade, segurança e efetividade, é indispensável que a FUHAM disponha de recursos tecnológicos atualizados. A aquisição do colposcópio representa uma solução estruturante e estratégica, pois permitirá ampliar a capacidade de atendimento da Gerência de Assistência em Infecções Sexualmente Transmissíveis (GIST), garantindo a realização de exames com maior acurácia diagnóstica, além de contribuir para a qualificação dos protocolos clínicos e das condições de trabalho dos profissionais de saúde.

Mais do que um equipamento, trata-se de uma ferramenta de apoio institucional e clínico, que permitirá à FUHAM ampliar o acesso aos exames especializados, promover a saúde preventiva e assegurar respostas ágeis às demandas epidemiológicas da região. A iniciativa está alinhada com os princípios do SUS, especialmente no que se refere à universalidade, à integralidade e à equidade da assistência à saúde.

Dessa forma, a aquisição do colposcópio representa um investimento necessário e estratégico, com impacto direto na melhoria da assistência ginecológica no estado do Amazonas. Trata-se de uma medida concreta para fortalecer os serviços prestados pela FUHAM, promover o enfrentamento das ISTs com base em evidências e reduzir desigualdades no acesso ao diagnóstico e ao tratamento de condições sensíveis à atenção especializada.

5. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- Lei nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021;
- Constituição Federal, art. 197.

“Art 197 “São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita, diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado”.

6. DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

- 6.1. O item constante é caracterizado como de natureza comum encontra-se previsto no Plano de Contratações Anual, elaborado de acordo com a necessidade da Fundação Hospitalar “Alfredo da Matta”, junto ao sistema e-Compras/AM, conforme informado no Estudo Técnico Preliminar.

7. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

- 7.1. Pregão Eletrônico (PE) fundamentado nos artigos 6º, inciso XLI; 18, inciso III; 56, inciso I; 121, § 3º, incisos I a V, §§ 4º e 5º da Lei nº 14.133/2021, e no artigo 114 do Decreto nº 47.133/2023.
- 7.2. O critério de julgamento será baseado no artigo 34 da Lei nº 14.133/2021.

“O julgamento por **MENOR PREÇO** ou maior desconto e, quando couber, por técnica e preço considerará o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação.”

- 7.3. O modo de disputa com base no art. 56 da Lei nº 14.133 de abril de 2021, mais o que determina o art. 65 do Decreto 47.133/2023:

“I – **ABERTO**, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescente ou decrescentes;”
“V – o modo de disputa, aberto, fechado ou com combinação, bem como os critérios de classificação para cada etapa da disputa, regras para apresentação de lances e critérios de desempate;”

A presente aquisição será realizada por meio da **modalidade Pregão Eletrônico**, adotando-se como **critério de julgamento o menor preço**, conforme dispõe o art. 34 da Lei nº 14.133/2021. Nos termos do art. 56 da Lei nº 14.133/2021, combinado com o **inciso V** do art. 65 do Decreto Estadual nº 47.133/2023, será adotado o **modo de disputa aberto**, caracterizado pela apresentação de lances públicos e sucessivos.

Tal escolha visa garantir maior transparência, competitividade e eficiência na seleção da proposta mais vantajosa, promovendo ajustes dinâmicos entre os licitantes e contribuindo para a obtenção de preços mais justos e alinhados ao interesse público.



Dessa forma, a Administração assegura uma disputa equitativa, racionaliza a alocação de recursos públicos e maximiza os benefícios decorrentes da contratação.

8. DA ANÁLISE DE RISCO

A utilização da Matriz de Risco é, de modo geral, facultativa, sendo obrigatória apenas nas contratações de grande vulto, bem como nas contratações integradas e semi-integradas, conforme disposto na legislação vigente.

Contudo, na fase de planejamento da aquisição, foram observados elementos essenciais para garantir a segurança e a eficiência da do equipamento colposcópico, tais como: análise técnica dos acessórios e funcionalidades exigidas, exigência de certificações de qualidade (como INMETRO), levantamento do preço de mercado, avaliação da viabilidade do fornecimento, e a identificação de fornecedores com histórico de confiabilidade.

Essa estratégia favorece uma aquisição segura e tecnicamente adequada, com baixo risco de fracasso ou ingerência, como demonstra a análise de risco abaixo:

8.1. MATRIZ DE RISCO

Risco Identificado	Causa Provável	Impacto Potencial	Medidas Preventivas	Plano De Contingência
Fornecimento de equipamento com especificações diferentes do solicitado	Erro de interpretação do fornecedor ou proposta inconsistente	Rejeição do equipamento, atrasos na entrega e necessidade de reprocessamento da contratação	Descrever de forma precisa e completa as especificações técnicas no Termo de Referência; realizar diligência prévia	Rejeição formal do item e acionamento do segundo colocado no certame ou nova licitação, se necessário
Atraso na entrega do colposcópico	Falta de estoque, logística ineficiente ou problemas no transporte	Prejuízo ao cronograma de atividades assistenciais e à agenda de atendimentos	Estabelecimento de prazo de entrega compatível e penalidades por descumprimento; análise de capacidade técnica	Notificação formal e aplicação de penalidades; substituição do fornecedor conforme regras editalícias



Risco Identificado	Causa Provável	Impacto Potencial	Medidas Preventivas	Plano De Contingência
Falha técnica do equipamento após a entrega	Defeito de fabricação ou falha de componentes internos	Interrupção de atendimentos, necessidade de reparo imediato e impacto na assistência	Exigir garantia mínima de 12 meses e certificações de qualidade; teste de funcionamento na entrega técnica	Acionamento imediato da assistência técnica e substituição conforme previsto no contrato e no Código do Consumidor
Ausência de suporte técnico ou reposição de peças	Fornecedor não autorizado ou sem presença nacional	Dificuldade de manutenção, aumento de custos e paralisação do uso	Escolha de marcas com assistência técnica autorizada no Brasil; análise de reputação dos fornecedores	Redirecionamento para assistência externa ou aquisição emergencial, se justificada
Falta de capacitação do usuário final	Equipe sem conhecimento técnico sobre o uso correto do colposcópio	Risco de uso inadequado, subutilização ou danos ao equipamento	Inclusão de treinamento operacional obrigatório no escopo do fornecimento	Solicitação de reforço no treinamento com o fornecedor; capacitação interna complementada por tutor da FUHAM

9. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Considerando os princípios da nova lei de licitações e contratos respaldam a plena viabilidade técnica da aquisição dos itens no Termo de Referência, considerando disponibilidade orçamentária, previsão anual de contratações e adequação às necessidades da Secretaria de Estado. Em relação à sustentabilidade socioeconômica, a aquisição do equipamento demonstra compromisso ao proporcionar economia de escala e prevenção de danos, assegurando o bem-estar presente sem comprometer as futuras gerações. Quanto à sustentabilidade ambiental, os aparelhos atendem aos critérios de eficiência energética, minimizando consumo

elétrico e emissões de gases estufa, reforçando o compromisso com práticas ambientais conforme:

- 9.1.** Critérios e práticas do ponto de vista da sustentabilidade, faz-se necessário, sempre que possível que: Os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2;
- 9.2.** Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- 9.3.** Que seja observado os requisitos ambientais para a obtenção de certificado Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade e Tecnologia – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto em relação aos seus similares;
- 9.4.** Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);
- 9.5.** Atender os demais requisitos estipulados nos arts. 5º e 11 da Lei n. 14.133, de 2021, c/c art. 7º, XI, da Lei nº 12.305, de 2010 e art. 56, IV do Decreto Estadual n. 47.133/2023.

10. INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS

- 10.1.** Conforme o artigo 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, nesta contratação será apresentado um **MODELO** como **REFERÊNCIA** para facilitar a compreensão do objeto ou bem a ser adquirido, sem estabelecer vinculação a marcas específicas.

11. PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

- 11.1. A empresa contratada terá prazo de **30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, para entrega dos materiais;
- 11.2. O recebimento do equipamento estará condicionado à observância de suas especificações técnicas, embalagens e instruções de uso (Manual do Usuário) cabendo à verificação ao representante da LICITANTE;
- 11.3. Os bens (objetos de licitação) poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 11.4. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, poderá ensejar a instauração de procedimento administrativo com vistas à punição da empresa pelo descumprimento contratual;
- 11.5. A entrega do equipamento deverá ser efetuada no setor de Almoxarifado desta Fundação Hospitalar “Alfredo da Matta”, localizado na Cidade de Manaus na Av. Codajás, 24, e agendada por meio do Telefone: 92 3632-5818.

12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

- 12.1. Fiscalização Técnica: A Comissão de Recebimento, composta por servidores públicos ou empregados públicos designados pela FUHAM, com o objetivo de assegurar que os materiais/produtos adquiridos estejam em plena conformidade com as especificações contratuais e garantir a adequada utilização dos recursos públicos. A Comissão de Recebimento é essencial para garantir que os materiais/produtos estejam em conformidade com as especificações técnicas e de qualidade, realizando uma inspeção inicial (provisória) e uma aceitação final (definitiva) após eventuais ajustes. Ela elabora relatórios detalhados e notifica formalmente o fornecedor sobre qualquer irregularidade, exigindo correções, conforme o disposto nos arts. 42,

43 e inciso I do art. 245, e art. 246 do Decreto Estadual 47.133 de 10 de março de 2023 e posteriores alterações.

- 12.2.** A fiscalização Administrativa: A contratada está sujeita à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta FUHAM, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser o aprovado na licitação.
- 12.3.** Suspender o processo do pagamento se os produtos forem entregues em desacordo com as especificações constantes deste Termo de referência.

13. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. Objeto contratado será recebido da seguinte forma:

- a) Recebimento Provisório: O material será recebido provisoriamente, no ato da entrega, por fiscal do contrato ou membro da comissão permanente de recebimento de materiais designado para esse fim, vinculado ao órgão contratante. O responsável verificará a conformidade do material adquirido, a apresentação dos documentos exigidos pela CONTRATADA, incluindo notas de empenho, certificados, termos de garantia, nota fiscal e condições de armazenagem, conforme disposto no inciso I do art. 245 e no art. 246 do Decreto Estadual n.º 47.133, de 10 de março de 2023.
- b) Recebimento Definitivo: Após a inspeção e aceitação do recebimento provisório, o material será recebido definitivamente, sob a responsabilidade de servidor designado, do gestor do contrato ou da comissão permanente de recebimento de materiais, composta por, no mínimo, três servidores designados pela autoridade competente do órgão contratante. A aprovação será feita pela maioria dos membros da comissão ou fiscais do contrato, com a emissão do Termo Circunstanciado de Recebimento (TCR), conforme disposto no inciso II do art. 245 e no art. 250 do Decreto Estadual n.º 47.133, de 10 de março de 2023.

14. JUSTIFICATIVA DA APRESENTAÇÃO DE FICHA TÉCNICA/CATÁLOGO

A exigência de apresentação de ficha técnica fundamenta-se em dispositivos legais e regulamentares que asseguram a transparência, segurança e a adequada especificação dos produtos ofertados. O **Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990)**, em seu art. 6º, inciso III, determina que os fornecedores devem disponibilizar informações claras, precisas e ostensivas sobre os produtos, incluindo suas características e eventuais riscos.

No tocante à segurança de máquinas e equipamentos, a **Norma Regulamentadora NR-12 (Portaria MTB nº 3.214/1978)** impõe a obrigatoriedade de disponibilização de dados técnicos e operacionais com base em normas da **ABNT, ISO e IEC**, visando garantir condições adequadas de uso e segurança.

Adicionalmente, o **INMETRO**, amparado pela **Lei nº 9.933/1999**, estabelece regulamentos e programas de avaliação da conformidade que exigem a observância de requisitos técnicos mínimos para equipamentos eletroeletrônicos, bens de consumo e outros materiais, com o objetivo de assegurar desempenho, segurança e qualidade.

No âmbito de alimentos e produtos sujeitos à vigilância sanitária, a **Resolução RDC nº 259/2002 da ANVISA** estabelece que a rotulagem e a ficha técnica devem conter informações detalhadas sobre composição, modo de uso, prazo de validade, e demais dados pertinentes ao consumo seguro. Para produtos químicos e de manutenção, a exigência da **FISPQ (Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos)** decorre da **NR-26 (Portaria MTB nº 3.214/1978)** e de regulamentações específicas da ANVISA, contendo orientações sobre riscos, medidas de prevenção e controle.

Nesse contexto, a exigência de ficha técnica na presente aquisição visa possibilitar à Administração Pública a análise detalhada da compatibilidade entre o objeto solicitado e o efetivamente ofertado, permitindo verificar se o bem proposto atende integralmente às exigências do termo de referência e às especificações técnicas requeridas. A avaliação da ficha técnica constitui, portanto, instrumento fundamental para subsidiar o julgamento das propostas, assegurando a conformidade

do item ofertado e mitigando riscos de aquisição de produto em desacordo com as necessidades da Administração.

Por fim, ainda que o objeto da contratação esteja devidamente descrito nos autos, a apresentação da ficha técnica é imprescindível para garantir a adequada correspondência entre o produto ofertado e as exigências do edital. Tal exigência resguarda o interesse público e o patrimônio público, prevenindo a aceitação de bens incompatíveis com os requisitos técnicos e operacionais pretendidos pela Administração.

- 14.1. Apresentação de Catálogo ou Prospecto:** O licitante deve apresentar documentos que comprovem as características do objeto ofertado, em conformidade com as exigências do Termo de Referência (Item 3), conforme os arts. 17, § 3º, e 41, II, da Lei nº 14.133/2021.
- 14.2. Análise da Proposta:** Será avaliado o documento técnico ou o catálogo do fabricante contendo as especificações do produto informado na proposta. A análise confrontará as especificações técnicas oferecidas com as exigidas no Termo de Referência.
- 14.3. Desclassificação:** Propostas cujas especificações forem inferiores ou divergentes das exigidas serão desclassificadas. O não atendimento à diligência no prazo fixado ou a recusa em atendê-la também implicará desclassificação.

15. ANÁLISE E APRESENTAÇÃO DE FICHA TÉCNICA/CATÁLOGO

- 15.1.** Para o julgamento e classificação das propostas e documentação será adotado o critério de **Menor Preço**, observados os prazos máximos para a entrega do objeto, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste Edital e seus Anexos.
- 15.2.** Encerrada a sessão de disputa e definidas as licitantes de menores preços, o Pregoeiro suspenderá a sessão para convocar quantos licitantes julgar adequado, limitado aos 05 (cinco) primeiros licitantes, **do(s) item(ns)**, se

houver, para que apresentem a(s) **FICHA(S) TÉCNICA(S) (layout, catálogo, prospecto, folder e/ou outros documentos em língua portuguesa)** que possuam todas as especificações técnicas detalhadas do(s) equipamento(s) objeto (s) deste Pregão, e apresente também a documentação descrita no **15.2.4.2.2.** deste Termo de referência, até dia xx/xx/xxxx, **ATÉ O 3º DIA ÚTIL CONTANDO DA DATA DA ABERTURA DA SESSÃO INAUGURAL**, para análise da Comissão Técnica da FUHAM, com o acompanhamento do servidor deste CSC. **Estas fichas técnicas deverão ser encaminhadas através do e-mail fichatecnica@csc.am.gov.br ou entregues no Centro de Serviços Compartilhados, situado a rua Belo Horizonte, Nº 1420, Bairro Adrianópolis, CEP: 69.057-060, Manaus/AM no Horário de 08:00 às 14:00 horas (horário local).**

- 15.2.1. As fichas técnicas deverão estar identificadas individualmente com o número do item correspondente ao número do Pregão, a identificação da empresa (nome ou razão social), telefone e endereço, identificação do Item, ID e itens/caracteres adicionais detalhado.
- 15.2.2. A análise de que trata o **item 15.2.** será pública, podendo dela participar qualquer interessado, e dar-se-á em uma **única fase**, conforme critérios definidos no Termo de Referência e neste Edital.
- 15.2.3. Se possível, deve o licitante organizar e identificar a ficha técnica e os respectivos documentos na ordem determinada nos “itens do anexo de edital” constante do Sistema e-compras.AM.
- 15.2.4. A análise das **fichas técnicas ocorrerá no dia xx/xx/2024 às xx:xx horas de Brasília (DF) (NO 1º DIA ÚTIL APÓS A ENTREGA DAS AMOSTRAS/FICHAS/DOCUMENTAÇÕES)**, no **Centro de Serviços Compartilhados, situado a Rua Belo Horizonte, nº 1420, Bairro Adrianópolis, CEP 69.057-060, Manaus/AM.** Nesta fase, a Comissão Técnica será formada por membros da Fundação Hospitalar “Alfredo da Matta” - FUHAM, acompanhados por servidor do CSC verificarão:



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

- 15.2.4.1. se os produtos/materiais descritos nas fichas técnicas cumprem com o solicitado nos descritivos (especificações técnicas), constantes no Termo de Referência/ Sistema e-Compras.AM, Anexos (se houver) e no Edital.
- 15.2.4.2. se os produtos/materiais cumprem com as determinações da RDC N° 751/2022 e RDC N° 36/2015 da ANVISA; como também, (quando for exigido):
- 15.2.4.2.1. Avaliará a seguinte documentação técnica (quando for exigido):
- 15.2.4.2.2. Certificação de Registro dos Produtos, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, expedido via Internet, em original, ou cópia da publicação no D.O.U., legível e assinada, em validade ou pedido de revalidação, datado do semestre anterior ao do vencimento, caso o prazo esteja vencido, acompanhado do respectivo Registro a ser revalidado; ou
- 15.2.4.2.3. Caso o produto cotado seja dispensado do registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, deverá ser apresentada cópia do ato que isenta o produto de registro, conforme previsto na RDC N° 751/2022 e RDC N° 036/2015, bem como suas atualizações; ou
- 15.2.4.2.4. Caso o produto não seja regulado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde o licitante deverá encaminhar cópia legível da lista de Produtos não Regulados pela ANVISA e suas atualizações;
- 15.2.4.2.5. Havendo necessidade de avaliação quanto à regulamentação do produto a Comissão Técnica poderá realizar diligência, durante a sessão de análise, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 15.2.5. As fichas técnicas e documentações técnicas (quando for exigido) poderão ser abertos, manuseados, conforme a necessidade da Comissão Técnica de Análise, que ficará restrita à averiguação objetiva da compatibilidade destas com as especificações técnicas dispostas no Termo de Referência/Sistema e-compras.AM.
- 15.2.6. Uma vez entregues as amostras, fichas técnicas e documentações técnicas (quando for exigido) será permitido fazer ajustes ou modificações nas fichas técnicas apresentadas para fins de adequá-lo às especificações



constantes no Termo de Referência/Sistema e_Compras.AM, deste que dentro do prazo aduzido no **subitem 15.2**.

- 15.2.7. A comissão Técnica ou o Servidor do CSC responsável pela condução da sessão pública presencial de análise de conformidade da proposta poderá solicitar a instauração de processo de responsabilização administrativa do licitante por comportamento inidôneo, nos termos do **item 28**.
- 15.2.8. Considera-se comportamento inidôneo no curso da sessão pública presencial: desacatar funcionário público no exercício da função, perturbar ou prejudicar o andamento da sessão.
- 15.2.9. Os critérios objetivos que ensejarão a reprovação das fichas técnicas e/ou documentações técnicas (quando for exigido) do licitante, com a consequente desclassificação, são os seguintes:
- 15.2.9.1. Apresentar fichas técnicas e/ou documentações técnicas (quando for exigido) em desconformidade com os critérios definidos no Termo de Referência/Sistema e_compras.AM, Anexos (se houver) e no Edital.
- 15.2.9.2. Apresentar fichas técnicas que reproduzam descrições exatas dos objetos a serem analisados pela Comissão Técnica competente, a não ser que o objeto seja de fabricação própria, motivo que deverá ser evidenciado no descritivo do produto.
- 15.2.9.3. As especificações indicadas como itens opcionais/acessórios nas fichas técnicas não serão consideradas, sendo responsabilidade do licitante a especificação da oferta do produto que será realmente entregue, tendo em vista que estes itens opcionais alteram a proposta do produto. Caso o item opcional/acessório seja ofertado, é imprescindível que seja devidamente indicado para permitir a análise objetiva por parte da Comissão Técnica.
- 15.2.10. Ofertar produto com características que possam provocar acidentes ou danos aos usuários. Especial atenção deverá ser dada à inexistência de cantos cortantes, rebarbas, uso de matérias-primas tóxicas ou qualquer material que possa causar reação alérgica, independente das especificações estabelecidas.



- 15.2.11. Será desclassificado e terá sua proposta desconsiderada para efeito de julgamento, o licitante que:
- 15.2.11.1. Deixar de apresentar amostras, fichas técnicas e/ou documentações técnicas (quando for exigido) ou apresentar fora do prazo estabelecido.
- 15.2.12. Ofertar a amostra/ficha técnica/ catálogo/ folders com marca e modelo já reprovados, segundo Laudo/Parecer Técnico do órgão demandante, na licitação corrente.
- 15.2.13. Será classificada a proposta do licitante que tiver suas fichas técnicas e documentações técnicas (quando for exigido) aprovadas.
- 15.2.14. No final da sessão de análise das fichas técnicas e documentações técnicas (quando for exigido) será lavrada uma Ata contendo o resultado desta fase;
- 15.2.15. As fichas técnicas e documentações entregues aprovadas ou reprovadas serão anexadas ao processo.
- 15.2.16. A reabertura da sessão do pregão ocorrerá no **dia xx/xx/xxx às xx:xx horas de Brasília (DF) (NO 2º DIA DA DATA DA SESSÃO DE ANÁLISE)**, para divulgar o resultado da análise de fichas técnicas e documentações técnicas (quando for exigido).
- 15.2.17. Caso a fichas técnicas e/ou documentações técnicas (quando for exigido) não sejam aprovadas, serão convocados os licitantes subsequentes para apresentar suas fichas técnicas e documentações técnicas (quando for exigido), sendo observado os procedimentos e prazos descritos no **subitem 15.2.**
- 15.2.18. Após a declaração do vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediatamente e motivadamente, a intenção de recorrer do resultado da análise das amostras, nos mesmos moldes do **subitem 15.2.**

16. DO PARCELAMENTO DO OBJETO

- 16.1. A Lei Geral de Licitações 14.133/2021, conforme o art. 22, estabelece o parcelamento do objeto como regra nos certames licitatórios, visando otimizar

recursos e aumentar a competitividade. Contudo, deve-se observar o entendimento do Tribunal de Contas da União, conforme a Súmula 247, que exige que o parcelamento seja técnica e economicamente viável, sem prejudicar o conjunto ou causar perda de economia de escala. O objetivo é permitir a participação de licitantes que, embora não possam executar ou fornecer o objeto completo, consigam atender a itens ou unidades autônomas.

16.2. Assim, as exigências de habilitação devem estar alinhadas à divisibilidade do objeto, conforme a Súmula 247 do Tribunal de Contas da União.

17. JUSTIFICATIVA DA EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

A solicitação dos critérios de habilitação visa avaliar a capacidade jurídica, técnica e econômico-financeira dos licitantes, bem como a conformidade com as restrições ao trabalho infantil e outros requisitos legais. O não cumprimento dos critérios de habilitação resulta em inabilitação.

A Fundação Hospitalar Alfredo da Matta verifica a capacidade do fornecedor para atender ao interesse público, garantindo que o licitante possa executar o objeto licitado e cumprir as obrigações, conforme o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, que exige licitação pública para obras, serviços, compras e alienações, assegurando igualdade de condições e exigindo qualificação técnica e econômica essencial para o cumprimento das obrigações.

Com isso, as exigências de habilitação são as seguintes:

18. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

18.1. Atestado de Aptidão Técnica, para comprovar a sua efetiva execução, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o bom e regular da contratação ao objeto do Edital e seus anexos, em condições compatíveis de quantidades e prazos;

“Em se tratando de serviços contínuos, o edital poderá exigir certidão ou atestado que demonstre que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação em períodos sucessivos ou não por um



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

prazo mínimo, que não poderá ser superior a 3(três) anos”

- 18.2.** Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera(m)-se compatível(eis) o(s) atestado(s) que expressamente certifique(m) que o licitante já executou pelo menos 10% das quantidades descritas na proposta de preços apresentada na licitação;
- 18.3.** O licitante poderá apresentar tantos atestados de aptidão técnica quantos julgar necessários para comprovar que já executou objeto similar ao da licitação, destacando-se a necessidade desse(s) atestado(s) demonstrar(em) que o interessado forneceu anteriormente, pelo menos, 10% da quantidade que está propondo neste certame.
- 18.4.** No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo titular da pasta ou pelo responsável do setor competente do órgão. Para pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo representante legal;
- 18.5.** A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, conforme Edital, tendo em vista as características do objeto, é motivo de inabilitação, mediante decisão motivada do Pregoeiro.
- 18.6.** Os produtos/equipamentos/materiais devem atender suas respectivas normas de fabricação e de qualidade a serem apresentadas e comprovadas no momento da entrega do material.

19. CONDIÇÕES DA ENTREGA/FORNECIMENTO

- 19.1.** O fornecedor deverá especificar na Nota Fiscal: preço unitário, inclusive os centavos, incluso todas as taxas, impostos, frete, seguro e demais despesas, além dos componentes de cada Produto/Material.
- 19.2.** Será recusado o produto imprestável, defeituoso, que estiverem com a sua embalagem violada, que não atendam as especificações constantes nesta licitação e/ou que não estejam adequados para o uso.





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

- 19.3.** A licitante contratada não poderá alterar a quantidade, o tipo, marca e valor do preço unitário do material.
- 19.4.** Os produtos/materiais deverão ser entregues devidamente embalado, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte e descarga no local de entrega.
- 19.5.** A embalagem externa deverá ser suficiente para garantir o transporte do produto e garantir a qualidade dos produtos.
- 19.6.** O Termo de Recebimento será emitido em 2 (duas) vias, sendo uma via para a unidade de saúde outra para a CONTRATADA.
- 19.7.** A FUHAM rejeitará, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as condições deste Termo de Referência, do Edital e de seus Anexos;
- 19.8.** O equipamento deve atender suas respectivas normas de fabricação e de qualidade a serem apresentadas e comprovadas no momento da entrega do produto/material:
- 19.9.** Registro na ANVISA: devem passar pelo processo de registro junto à ANVISA para serem comercializados e utilizados no Brasil. Tal exigência evidencia que o produto cumpre os requisitos de promoção, proteção e prevenção dos riscos à saúde da população usuária de produtos de interesse à saúde. O registro garante que o dispositivo atenda aos requisitos de segurança, eficácia e qualidade estabelecidos pela agência reguladora.
- 19.9.1.** Certificação INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia). Tal certificação visa comprovar a segurança para produtos elétricos e eletrônicos, visando proteger os consumidores e garantir que os aparelhos atendam a determinados padrões técnicos.
- 19.10.** Requisitos de rotulagem e instruções de uso, tal exigência visa atender aos requisitos de rotulagem estabelecidos pela ANVISA, que incluem informações como nome do fabricante, registro na ANVISA, instruções de uso, indicações e contra-indicações, efeitos colaterais, entre outros aspectos relevantes para o uso seguro do dispositivo.



19.11. Normas de segurança elétrica: Equipamentos elétricos e eletrônicos devem estar em conformidade com as normas de segurança elétrica aplicáveis, como a norma ABNT NBR IEC 60601-1, que define os requisitos gerais de segurança para equipamentos eletromédicos.

20. DO PAGAMENTO

20.1. Após a entrega a empresa deverá solicitar o pagamento por meio do protocolo virtual no endereço eletrônico <https://protocolovirtual.amazonas.am.gov.br/>, anexando os seguintes documentos:

- 20.1.1. Nota Fiscal;
 - 20.1.2. Nota de empenho;
 - 20.1.3. Certidão Negativa Atualizada da Fazenda Federal, Estadual e Municipal, Certificado FGTS, Certidão de Falência e Trabalhista;
- 20.2.** Será efetuado o pagamento na conta bancária da empresa, de acordo com o calendário de pagamento da Secretaria da Fazenda do Estado do Amazonas - SEFAZ/AM.
- 20.3.** Antes de efetuar os pagamentos a CONTRATANTE observará as exigências previstas nos arts. 141 a 146 da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021, as do Decreto n.º 46.558, de 4 de novembro de 2022 e as art. 267 a 276, do Decreto Estadual n.º 47.133 de 10 de março de 2023.

21. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- 21.1.** A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações previstas no Edital, em seus anexos e na proposta vencedora, assumindo integralmente os riscos e as despesas decorrentes da correta e completa execução do fornecimento do colposcópio;
- 21.2.** Efetuar a entrega do colposcópio em perfeitas condições de uso, novo, sem uso anterior, devidamente embalado e com todos os acessórios necessários ao seu funcionamento, conforme especificações técnicas, prazo e local



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

estabelecidos no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual deverão constar: marca, fabricante, modelo, país de origem, número de série e prazo de garantia;

- 21.3.** Arcar integralmente com os custos de transporte e quaisquer outras despesas decorrentes da devolução, substituição ou conserto de equipamento entregue com defeito ou em desacordo com as especificações;
- 21.4.** Comunicar previamente à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 horas, a data e o horário previstos para a entrega do equipamento;
- 21.5.** Caso a CONTRATADA possua sede fora do Estado do Amazonas, deverá designar e informar formalmente um representante legal ou procurador domiciliado em Manaus para responder por suas obrigações contratuais;
- 21.6.** Garantir que todos os materiais e acessórios entregues estejam dentro da validade técnica e operacional durante o prazo de vigência contratual, conforme estabelecido neste Termo de Referência;
- 21.7.** Prestar prontamente todos os esclarecimentos e informações que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, inclusive no que se refere à instalação, uso e manutenção do colposcópico;
- 21.8.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas custas, dentro do prazo estipulado neste Termo de Referência, qualquer vício, falha ou avaria identificada no equipamento fornecido;
- 21.9.** Fornecer Certificado de Garantia com prazo mínimo de 12 (doze) meses, bem como disponibilizar assistência técnica autorizada em território nacional, preferencialmente no município de Manaus, durante o período de garantia, cobrindo eventuais falhas de fabricação ou funcionamento;
- 21.10.** Assumir integralmente os encargos referentes à substituição e/ou correção de defeitos apresentados no colposcópico durante o prazo de garantia, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.





22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 22.1.** Efetuar o pagamento da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA somente após a entrega do objeto, conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- 22.2.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidores designados ou de comissão de recebimento, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;
- 22.3.** Suspender o pagamento, total ou parcialmente, caso o objeto fornecido não esteja em conformidade com o especificado ou apresentem defeitos, até a devida regularização pela CONTRATADA;
- 22.4.** Rejeitar, total ou parcialmente, o objeto ou serviços que não estejam de acordo com as exigências técnicas e funcionais deste Termo de Referência, podendo solicitar substituição, correção ou adequação, sem prejuízo da aplicação de penalidades previstas.
- 22.5.** Comunicar formalmente à CONTRATADAS quaisquer irregularidades ou falhas verificadas no funcionamento do objeto durante o período de garantia.

23. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

- 23.1.** Não será admitida a participação de empresas na forma de consórcio no presente certame por se tratar de objeto simples/comuns e de baixa complexidade, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme prevê art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/21.

24. CRITÉRIOS DE REAJUSTAMENTO DE PREÇOS OU REPACTUAÇÕES

- 24.1.** Observado o prazo mínimo de 1 (um) ano, a partir da data de apresentação da proposta, o contrato celebrado poderá ter seus valores, ajustados, por índice adotado em lei, ou na falta de previsão específica, pelo índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), nos termos do art. 238, §1º do Decreto nº 47.133/23, quando couber.



25. DA GARANTIA

- 25.1. O OBJETO deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data de aceite definitivo pela CONTRATANTE;
- 25.2. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá providenciar, sem ônus para a CONTRATANTE, o reparo ou a substituição de qualquer item com defeito de fabricação, funcionamento ou desempenho, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a partir da comunicação formal;
- 25.3. O não atendimento aos prazos e obrigações de garantia poderá acarretar aplicação de penalidades previstas neste Termo de Referência.

26. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 26.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 27.1. Aplicam-se no que couber, as disposições constantes da Lei N° 8.078/90 – Código Defesa do Consumidor, quanto à garantia do produto e obrigações do CONTRATANTE;
- 27.2. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentos referentes ao presente instrumento;
- 27.3. Na contagem dos prazos estabelecidos nesse termo exclui-se o dia do início e inclui-se o dia dos vencimentos, observado que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente da Unidade Gestora, decorrentes deste instrumento;
- 27.4. Os casos omissos e as dúvidas que surjam quando da execução do objeto de contratação, constantes do Termo de Referência, serão resolvidos pela CONTRATANTE e exclusivamente no FORO da cidade de Manaus/AM.
- 27.5. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual. A subcontratação apenas se mostra cabível quando o objeto a ser licitado comporta execução complexa, de modo que alguma fase, etapa ou aspecto

requiera a participação de terceiros em razão dos princípios da especialização e da concentração das atividades, o que não é o caso. Diante disso, para esse procedimento licitatório fica **vedada** a subcontratação;

- 27.6.** O objeto será adjudicado por item, Não havendo necessidade de parcelamento. Assim, a presente contratação tem por fim propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades independentes.

28. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente caso enseje o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado. Podendo ser aplicadas sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar ou ainda declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pela devida instauração de processo de responsabilização, conforme prevê a Lei nº 14.133/2021.

- 28.1.** O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

28.1.1. advertência, caso o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

28.1.2. multa, nas seguintes hipóteses:

28.1.2.1. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de recusa do fornecedor em assinar o contrato;

28.1.2.2. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

28.1.2.3. multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor homologado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

28.1.2.4. multas moratórias de 2% (dois por cento) do valor homologado por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pelo Estado;

28.1.2.5. multa de até 5% (cinco por cento) quando o licitante convocado no âmbito do procedimento licitatório deixar de entregar documentação/proposta ou amostra/ficha técnica ou deixar de realizar vistoria técnica ou não manter a proposta de preço, calculado sobre o valor ofertado para a licitação;

28.1.2.6. multa de até 20% (vinte por cento) quando o licitante no âmbito do procedimento licitatório apresentar documentação falsa ou com conteúdo inverídico, prestar declaração falsa, fraudar a licitação, comportar-se de modo inidôneo, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, calculado sobre o valor estimado para a contratação.

28.1.3. impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Estadual Direta e Indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave prevista no subitem **28.1.2** deste Edital, observadas as seguintes situações:

28.1.3.1. pelo prazo de até 6 (seis) meses quando o proponente/contratado deixar de entregar documentação/proposta ou amostra/ficha técnica ou deixar de realizar vistoria técnica para o certame;

28.1.3.2. pelo prazo de até 12 (doze) meses quando:

28.1.3.2.1. não mantiver a proposta para o certame, quando encerrada a etapa competitiva, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;





- 28.1.3.2.2. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 28.1.3.2.3. pelo prazo de 12 (doze) a 36 (trinta e seis) meses quando:
- 28.1.3.2.4. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 28.1.3.2.5. der causa à inexecução total do contrato;
- 28.1.3.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 28.1.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, ao licitante ou contratado que:
- 28.1.4.1. apresentar declaração ou documentação falsa ou com informações inverídicas destinada a prejudicar a veracidade de seu teor original exigida para o certame ou a execução do contrato;
- 28.1.4.2. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 28.1.4.3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 28.1.5. Considera-se comportamento inidôneo: a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como a fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, ou a indução deliberada a erro de julgamento.
- 28.1.5.1.1. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 28.1.5.1.2. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 28.1.6. As sanções previstas nos subitens **28.1.1**, **28.1.3** e **28.1.4** poderão ser aplicadas cumulativamente ou não à penalidade do subitem **28.1.2** deste Edital.
- 28.1.7. Quando a ação ou omissão do licitante ou contratante ensejar o enquadramento de concurso de condutas, aplicar-se-á a pena mais grave.

28.1.8. A aplicação das sanções administrativas previstas nos subitens **28.1.2**, **28.1.3** e **28.1.4** deste Edital realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se os procedimentos previstos na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e no Decreto Estadual n.º 47.133, de 10 de março de 2023.

28.1.8.1. As infrações administrativas cometidas no curso do certame licitatório serão aplicadas pelo Presidente do Centro de Serviços Compartilhados em processo regular que assegure ao acusado o direito prévio da citação e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes.

28.1.8.2. As notificações, inclusive de abertura, no curso do processo administrativo serão efetuadas por meio do endereço eletrônico registrado no CCF/AM ou pelo próprio sistema CCF/AM, sendo dever do licitante manter atualizado o seu cadastro, não podendo alegar o desconhecimento das comunicações como justificativa para se eximir das responsabilidades administrativas ou eventuais sanções aplicadas.

28.1.8.3. As infrações administrativas praticadas após a adjudicação do certame ou no âmbito contratual serão aplicadas pela Autoridade Competente do órgão CONTRATANTE que comunicará ao Centro de Serviço Compartilhado, em até 05 (cinco) dias, a ocorrência da publicação da penalidade, nos termos do Decreto Estadual n.º 47.133, de 10 de março de 2023.

29. DO REAJUSTE DE PREÇOS E REPACTUAÇÕES

29.1. O reajuste será aplicado exclusivamente após o decurso de 1 (um) ano contado da data limite para a apresentação das propostas ou do orçamento a que se referir, conforme o art. 144, §1º da Lei nº 14.133/2021.



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

- 29.2.** O índice de reajuste adotado será aquele previamente definido no edital ou no contrato, devendo estar baseado em índice oficial de preços setorial ou outro indicador público que reflita adequadamente a variação de custos dos insumos utilizados.
- 29.3.** Para fins de correção, será utilizado o Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M), o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro índice setorial pertinente, a depender da natureza dos produtos contratados.
- 29.4.** O reajuste será calculado com base na variação acumulada do índice escolhido, considerando o período entre a data de referência da proposta e o término do intervalo de 12 (doze) meses.
- 29.5.** Em situações excepcionais, que justifiquem a variação abrupta de custos, as partes poderão ajustar o contrato mediante revisão extraordinária de preços, nos termos do art. 124, §1º da Lei nº 14.133/2021, observados os princípios da economicidade e do interesse público.

30. DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

- 30.1.** O prazo de vigência do contrato ficará adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários e – uma vez ocorrido o recebimento definitivo do(s) bem(ns) adquirido(s) – se encerrará imediatamente após a quitação da contraprestação devida pela Contratante, nos termos do artigo 105, caput, da Lei n.º 14.133/2021.
- 30.2.** No caso em apreço por se tratar de aquisição com entrega imediata não haverá contrato e, portanto, não há que se falar em prorrogação de contrato, ressalvado o disposto no art.90, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

31. DO PLANO DE APLICAÇÃO:

Exercício 2025			
Unidade Gestora	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Valor Total





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

017303	1.500.121.0.0000.0000	449052	R\$
Programa/Projeto Atividade	10.302.3305.2692.0011.		

32. DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

FORMA DE PAGAMENTO					
<input type="checkbox"/> Mensal <input type="checkbox"/> Bimestral <input type="checkbox"/> Trimestral <input type="checkbox"/> Semestral <input checked="" type="checkbox"/> Única e Global					
ANO 2025					
JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

30. DECLARAÇÃO:

Declaramos que este Termo Referência está de acordo com a Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e suas alterações.

31. DATA E ASSINATURAS DIGITAIS:

Manaus - AM, 16 de julho de 2025.

PROCESSO Nº: 01.02.017303.001126/2025-44		
Solicitado: CARLOS ALBERTO CASTRO BARROS Gerência de Assistência em Infecções Sexualmente Transmissíveis	Elaborado: LARYSSA CRUZ OLIVEIRA Assessora do Departamento de Administração	Revisado: RODRIGO FERREIRA ANDRADE Subgerente de Compras
Revisado: ALESSANDRA MARQUES NASCIMENTO Gerência de Logística	Aprovado: MINERVINA CARDOSO DE OLIVEIRA Chefe do Departamento de Administração	De acordo: MÔNICA SALES MOREIRA DE SOUZA Diretora Administrativo Financeira

